



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PR

O Vereador que este subscreve, **CARLOS EDMILSON DE MOURA**, no uso das suas atribuições, vem respeitosamente perante Vossa Excelência formular a proposição que segue, esperando que a mesma mereça apreciação desta Câmara Municipal na forma regimental e, finalmente, aprovada para todos os efeitos legais, como segue:

PROJETO DE LEI CM Nº 01/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal propôs, decreta e eu sanciono a seguinte:

Lei

Declara a Associação Cristã de Apoio aos Dependentes Químicos, Comunidade Terapêutica Boa Esperança, como entidade de utilidade pública municipal.

Art. 1º A Associação Cristã de Apoio aos Dependentes Químicos, Comunidade Terapêutica Boa Esperança, associação civil com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.111.583/0001-06, com sede e foro em Quitandinha, Estado do Paraná, na Estrada do Pangaré Velho, s/nº, bairro Pangaré Velho, fica declarada como entidade de utilidade pública municipal para todos os efeitos legais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 10 de março de 2021.

Vereador Carlos Edmilson de Moura
Proponente



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

J U S T I F I C A T I V A

A Associação Cristã de Apoio aos Dependentes Químicos, Comunidade Terapêutica Boa Esperança, situada na localidade de Pangaré Velho, é uma associação sem fins lucrativos constituída em 18/09/2014, que tem como objetivo a promoção da saúde e assistência social, visando o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas cuja severidade e/ou persistência justifica o regime de internação residencial em modelo de comunidade terapêutica.

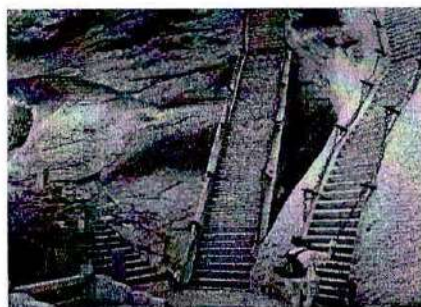
Atualmente a instituição atende 11 (onze) homens de 18 a 59 anos, sendo 2 (duas) vagas socais, sendo que a capacidade do local comporta abrigar até 30 (trinta) dependentes, para fazer o tratamento ao longo de 9 meses, no qual terá toda a estrutura de moradia, acompanhamento psicológico, psiquiátrico, religioso, trabalhos em grupo e/ou individuais, como aulas de música, culinária, artesanato, cuidados com o campo, animais, hortas, atividades esportivas em grupo e na academia, para posterior reinserção social.

A Associação é regularmente constituída, com diretoria válida, tem alvará judicial e licença junto ao Corpo de Bombeiros, estando ainda em sintonia com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Isto posto, como a associação cumpre todos os requisitos legais para ser reconhecida como entidade de utilidade pública municipal, nos termos da Lei 1100, de 10/10/2018, solicito o apoio dos demais membros desta Câmara Municipal, visando a aprovação do presente projeto de lei, inclusive pelo **regime de urgência especial** previsto no artigo 121 do Regimento Interno.

Quitandinha, em 10 de março de 2021

Vereador Carlos Edmilson de Moura



**- ACADQ-ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS
DEPENDENTES QUÍMICOS**

CNPJ:21.111.583/0001-06

COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA

Fone: (41) 988424241/999497910

CASA DE APOIO BOA ESPERANÇA

Fone: (41) 3060-1007

EMAIL:casapoioacadq@gmail.com

**OFÍCIO PARA OBTENÇÃO DA UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Vereador

Excelentíssimo Senhor Vereador Pelo presente instrumento, a Associação Cristã de Apoio aos Dependente Químicos fundada em 18/09/2014, sediada em Quitandinha, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal.

Quitandinha, 04 de Janeiro de 2021.


Vanderlei Martins de Oliveira
Presidente

21.111.583/0001-06

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO
AOS DEPENDENTES QUÍMICOS

RUA ESTR. DO PANGARÉ VELHO S/N
PANGARÉ VELHO - CEP 83.840-000

QUITANDINHA - PR

**Chácara Endereço: Estrada do Pangaré Velho, Pangaré Velho – Quitandinha – PR.
CEP:83.840-000**

**Casa de Apoio Endereço: Travessa Graviola, 222 Jardim Eucaliptos II-Fazenda Rio Grande-PR
CEP:83.820-225**



Município de Quitandinha

PROTOCOLO

Processo: 4022 / 2020

Requerente: ASSOCIACAO CRISTA DE APOIO AOS DEPENDENTES QUIMICOS

Assunto: ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - Versão: 1

Abertura: 16/10/2020 às 16:04

Endereço: EST. DE PANGARE VELHO

Número: SN

CNPJ: 21.111.583/0001-06

CEP: 83840000

Telefone: 99960-1901

Celular: ~~11-84221720~~

99949 - 4910

Descrição do Requerimento

OBTENÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE LIBERAÇÃO DE IMPOSTO. CONFORME DOCUMENTAÇÃO FÍSICA.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Quitandinha, 16 de Outubro de 2020.

Diane Moll

DIANE MOLL

Protocolista

[Signature]
ASSOCIACAO CRISTA DE APOIO AOS

Requerente

Pesquisa de processos

Esqueci o número do processo

Pesquisa de Processos**Dados do Processo**Processo: / [Esqueci o número do processo](#)Cpf/Cnpj: E-mail: **Validação**

f k d w

[Clique aqui](#) caso não esteja visualizando os caracteres corretamente.Digite o texto da figura: **Dados do Processo**

Processo: 4022 / 2020

Situação: ENCAMINHADO

Data ocorrência: 12/11/2020 09:08:00

Requerente: ASSOCIACAO CRISTA DE APOIO AOS DEPENDENTES QUIMICO

CNPJ: 21111583000106

Contato: ASSOCIACAO CRISTA DE APOIO AOS DEPENDENTES QUIMICOS - 99960-1901

Assunto: ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - Versão: 1

Descrição: OBTENÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE LIBERAÇÃO DE IMPOSTO. CONFORME DOCUMENTAÇÃO FÍSICA.

Ocorrências do Processo

documento	data	etapa	encaminhado para	descrição	previsão
	12/11/2020 09:08:00	TRAMITAÇÃO DEPARTAMENTO JURIDICO	CARLOS E. S.	Segue em anexo relatório social.	19/11/2020
	03/11/2020 16:14:00	TRAMITAÇÃO SECRETARIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	DIRLENE R. M.	Considerando que a entidade requerente é legalmente constituída neste Município desde o ano de 2014, com a denominação de Associação Cristã de Apoio aos Dependentes Químicos, com personalidade jurídica de direito privado (CNPJ 21.111.583/0001-06) e sem fins lucrativos; não vejo empecilhos para seu reconhecimento como de utilidade pública no âmbito municipal; contudo, por precaução, recomendo que promova a Secretaria de Assistência Social a verificação de sua regular atuação e emita parecer técnico anuindo ou não ao buscado reconhecimento. Após, que diga o Departamento de Receitas sobre a regularidade das atividades da entidade junto ao mesmo.	10/11/2020
	16/10/2020 16:04:35	INICIAL DEPARTAMENTO JURIDICO	CARLOS E. S.	Abertura do processo.	21/10/2020

Anexos do processo

Ação	Anexo
descarregar	BRN3C2AF47DA943_008089.pdf

Relatório social

Descrição

Pesquisa de processos

Esqueci o número do processo

Pesquisa de Processos**Dados do Processo**Processo: 4022 / 2020 [Esqueci o número do processo](#)

Cpf/Cnpj: 21111583000106

E-mail:

Validação

8 7 r 2

[Clique aqui](#) caso não esteja visualizando os caracteres corretamente.

Digite o texto da figura:

Dados do Processo

Processo: 4022 / 2020

Situação: ENCAMINHADO

Data ocorrência: 24/11/2020 09:40:00

Requerente: ASSOCIACAO CRISTA DE APOIO AOS DEPENDENTES QUIMICO

CNPJ: 21111583000106

Contato: ASSOCIACAO CRISTA DE APOIO AOS DEPENDENTES QUIMICOS - 99960-1901

Assunto: ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - Versão: 1

Descrição: OBTENÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE LIBERAÇÃO DE IMPOSTO. CONFORME DOCUMENTAÇÃO FÍSICA.

Ocorrências do Processo

documento	data	etapa	encaminhado para	descrição	previsão
	24/11/2020 09:40:00	TRAMITAÇÃO DEPARTAMENTO JURIDICO	CALEBE F. C.	Informe para os devidos fins que a empresa requerente possui cadastro no sistema de atividades econômicas do município e se encontra com o certificado de vistoria vigente até 01 de setembro de 2021.	01/12/2020
	23/11/2020 16:15:00	TRAMITAÇÃO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E RECEITAS	RODRIGO M.	Ao Departamento de Receitas para que informe/cumpra a parte final do despacho anotado no evento de número '2'.	30/11/2020
	12/11/2020 09:08:00	TRAMITAÇÃO DEPARTAMENTO JURIDICO	CARLOS E. S.	Segue em anexo relatório social.	19/11/2020

Tramitação do Processo

Página 1 de 1



Processo: **4022/2020** Data: **16/10/2020 16:04** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **ASSOCIACAO CRISTA DE APOIO AOS DEPENDENTES** Documento: **21.111.583/0001-06**
Contato: **ASSOCIACAO CRISTA DE APOIO AOS DEPENDENTES QUIMICOS - Tel: 99960-1901 - Cel: 11-84221720**
Assunto: **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: **OBTENÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE LIBERAÇÃO DE IMPOSTO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO FÍSICA.**

Ocorrência: 2 Data: 03/11/2020 16:14:00 Previsão: 10/11/2020

De: CARLOS EDUARDO SPOTTE

Para: DIRLENE RESNER MORI

Etapas: TRAMITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: Considerando que a entidade requerente é legalmente constituída neste Município desde o ano de 2014, com a denominação de Associação Cristã de Apoio aos Dependentes Químicos, com personalidade jurídica de direito privado (CNPJ 21.111.583/0001-06) e sem fins lucrativos; não vejo empecilhos para seu reconhecimento como de utilidade pública no âmbito municipal; contudo, por precaução, recomendo que promova a Secretaria de Assistência Social a verificação de sua regular atuação e emita parecer técnico anuindo ou não ao buscado reconhecimento. Após, que diga o Departamento de Receitas sobre a regularidade das atividades da entidade junto ao mesmo.

Ocorrência: 1 Data: 16/10/2020 16:04:35 Previsão: 21/10/2020

De: DIANE MOLL

Para: CARLOS EDUARDO SPOTTE

Etapas: INICIAL

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

Autenticidade : 9ZTMTX44S7TZJXX8B2RS(verificado em : 05/11/2020 15:38)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

RELATORIO SOCIAL

NOME: Associação Cristã de Apoio aos Dependentes Químicos

ENDEREÇO: Pangaré Velho

CIDADE: Quitandinha - Pr

Aos dias 10 de novembro de 2020, realizamos visita domiciliar na ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DE QUITANDINHA, que desenvolvem suas atividades há 06 anos no município.

Esta visita domiciliar se deu em razão da solicitação de seu representante junto ao setor jurídico da Prefeitura Municipal de Quitandinha, protocolo processo nº 4022/2020, visando o reconhecimento de utilidade pública e requerendo a isenção de imposto.

Conforme visita e averiguação foi constatado in loco, que trata-se de espaço em uma chácara, onde está instalado toda a estrutura física da associação, visando o atendimento de 11 internos (sendo) todos do sexo masculino.

A estrutura física é formada por dormitórios, refeitório, espaço religioso, espaço administrativo e médico. Tendo os profissionais de psicologia, clínico geral e psiquiatra visando atender os internos. Constantes no relatório de atividades prestadas.

Conforme verificado os internos ficam na chácara por 09 meses, esses pagam o valor de um salário mínimo mensal vigente, tendo duas vagas sociais, esses internos, além do atendimento terapêutico, têm rotina diária de cuidados pessoais, ajudam na manutenção e conservação de todos os espaços.

Informamos que no momento da visita o representante da clínica senhor Vanderlei não estava, e as informações foram prestadas pelo coordenador.

Informamos que a Associação Cristã de Apoio aos Dependentes Químicos está em regular funcionamento.

Quitandinha, 11 de novembro de 2020.



Elza Marquartz

Assistente Social

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Fernandes de Andrade 620- CENTRO - CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1697 / Email: acaosocial@quitandinha.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.111.583/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CRISTA DE APOIO AOS DEPENDENTES QUIMICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE TERAPEUTICA BOA ESPERANCA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST DO PANGARE VELHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 83.840-000	BAIRRO/DISTRITO PANGARE VELHO	MUNICÍPIO QUITANDINHA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3623-2112
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2020 às 13:46:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ALVARÁ nº 296/2020

O Município de Quitandinha, conforme protocolo nº 4422/2020 de 25/11/2020 concede alvará de licença para localização a:

CNPJ/CPF: 21.111.583/0001-06

Razão Social

ASSOCIACAO CRISTA DE APOIO AOS DEPENDENTES QUIMICOS

Nome de Fantasia

COMUNIDADE TERAPEUTICA BOA ESPERANCA

Inscrição Municipal: 1775

Localização

EST. DE PANGARE VELHO, SN - PANGARE VELHO CEP: 83840000 Quitandinha - PR.

Área utilizada: 710,92 m²

Atividades

8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 8730-1/02 - Albergues assistenciais.

Horário de funcionamento: Comercial 08:00h AS 18:00h

Segunda à Sábado das 08:00 às 18:00

Emitido em

15/12/2020

Válido até

15/03/2021

Observações

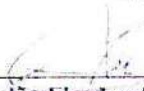
"A validade deste Alvará fica condicionada ao prazo de validade do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou outro documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar. (Art. 2º da Lei nº 19.449/2018)".

- 1 - A taxa de verificação de regular funcionamento do presente Alvará deverá ser paga anualmente.
- 2 - O contribuinte deverá solicitar a renovação do alvará 30 dias antes do vencimento.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


Maria Julia Socek Wojcik
Prefeita Municipal


Adão Flerdzoski Junior
Departamento de Receitas



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
6GB - SPCIP RIO NEGRO



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.20.0001085322-28

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS

Nome Fantasia: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS

CPF/CNPJ: 21.111.583/0001-06

Código da Atividade Econômica (CNAE):

9430/8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Logradouro: ESTRADA DO PANGARÉ VELHO Número: S/N

Bairro: PANGARE VELHO Município: QUITANDINHA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.154,56 m²

Área Vistoriada: 710,92 m²

Ocupação: H-2 - LOCAL ONDE PESSOAS REQUEREM CUIDADOS ESPECIAIS POR LIMITAÇÕES FÍSICAS OU MENTAIS

Capacidade de Público: 160 PESSOAS

Uso de GLP: MÁXIMO 3 RECIPIENTES P-13KG EM ABRIGO EXTERNO

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 1 de Setembro de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

ASSOCIACAO CRISTA DE APOIO AOS DEPENDENTES QUIMICOS
EST DO PANGARE VELHO - 87092 01696 408000
PANGARE VELHO - QUITANDINHA - PR - CEP: 83840-000

87092 01 696 408000
CNPJ 21.111.583/0001-06

Mês de referência

Dezembro/2020

Vencimento

25/12/2020

Unidade Consumidora

78639662

VALOR A PAGAR

R\$ 1.270,05

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4136231231

FAT-01-20209806031695-67

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0323975723 - MONOFASICO RURAL

Comerc/Ativ Assoc de Defesa Direito Sociais

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
04/11/2020 7957	04/12/2020 9552	30 dias 1595 kWh	1	1.595 kWh	53,16 kWh	07/12/2020	05/01/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
11/2020	1019	24/11/2020	122,45
10/2020	30	30/10/2020	469,24
09/2020	811	09/10/2020	1.360,33
08/2020	1661	29/09/2020	1.406,04
07/2020	4528	28/09/2020	3.712,75
06/2020	0		
05/2020	0		
04/2020	1671	09/07/2020	1.402,61
03/2020	2365	25/05/2020	2.012,17
02/2020	0		
01/2020	649	06/03/2020	606,78
12/2019	1653	06/02/2020	1.507,45

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 167.478.056 - SÉRIE B

Emitida em 07/12/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	1.595	0,755129	1.204,43	1.204,43	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			19,54	19,54	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				46,08		

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

Tensão Contratada: 127/254 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 1.223,97	Valor ICMS 354,94	Valor Total da Nota Fiscal 1.270,05
Reservado ao Fisco D90A.1D95.56EB.5726.1AC9.1473.4855.1CDB		

LEITURA NÃO FORNECIDA - LMR. FATURADO: MÉDIA - LEIT PLURIMENSAL INCLUSO NA FATURA PIS R\$6,80 E COFINS R\$31,10 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/12/2020 - PIS/PASEP 0,99% e COFINS 4,55%. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181. Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. Períodos Band.Tarif.: Verde 05/11-30/11 Vermelha P2:01/12-04/12

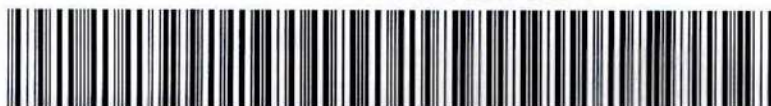
Autenticação Mecânica

78639662

Mês
12/2020

Vencimento
25/12/2020

Valor a Pagar
1.270,05



1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

CAPITULO 1
DENOMINAÇÃO

Art. 1º — A **Associação Cristã de Apoio aos Dependentes Químicos**, fundada em Assembleia realizada em 15 de junho de 2014, e constituída juridicamente em seu CNPJ em 18/09/2014 nesta cidade de Quitandinha - PR, passa a regular-se por este Estatuto e pelo que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Associação Cristã de Apoio aos Dependentes Químicos, é uma associação civil, privada, Organização da Sociedade Civil, de assistência social, de assistência e promoção à saúde, sem fins lucrativos e econômicos, políticos, partidários ou religiosos, com autonomia trabalhista e financeira e distinta das de seus associados, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.111.583/0001-06 com duração indeterminada, denominada também pelo nome fantasia "**COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**" tendo sua sede e foro localizado na **Estrada do Pangaré Velho – S/Nº, Bairro Pangaré Velho — Quitandinha, Estado do Paraná – CEP 83.840-000.**

§ único - nos dispositivos que seguirem a entidade poderá apenas ser denominada por **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA.**

Art. 3º - A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, com número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, nos expressos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, poderá atuar nos campos de ação: Social, Esportiva, Cultural, Ação Social, Assistência Social, Promoção à Saúde e Beneficência. A Associação está registrada no Ofício de registro civil, registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas em Rio Negro – Estado do Paraná.

Art. 4º - A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** é uma organização de defesa e garantia de direitos de forma continuada, permanente e planejada, presta serviços e executa programas e/ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

1. Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;
2. Formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

3. Reivindicação da construção de novos direitos, fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

Art. 5º - A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** promoverá a assistência social, o que inclui, de acordo com o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social/ LOAS, Lei 8.742/93, e demais normas pertinentes, inclusive a lei 12.101/09, dentre elas a promoção gratuita de assistência à saúde e a integração ao mercado de trabalho.

Art. 6º - Para alcançar seus objetivos e suas finalidades, a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, com base na colaboração recíproca de seus Associados, por força do presente instrumento, poderá executar também as seguintes atividades e CNAES abaixo listados:

CNAE (CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL):

87.20-4-99 – Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

CNAE (CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS):

87.30-1-99 – Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

94.30-8-00 – Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais

94.99-5-00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente

87.30-1-02 – Albergues assistenciais

1. Criar projetos com equipe multidisciplinar nas áreas de interesse nos termos do art. 3º deste estatuto;
2. Criar comissões e equipes de trabalho para administrar os projetos propostos pela Diretoria Estatutária e Executiva;
3. Arrecadar recursos financeiros públicos e privados, formar parcerias para alcançar seu objetivo geral;
4. Executar de forma direta, projetos, programas e planos de ações;
5. Participar em congressos, cursos, eventos, seminários, feiras e campeonatos;
6. Utilizar meios de comunicação e marketing;
7. Organizar, em tantas unidades de prestação de serviço quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, regidas conforme disposições estatutárias; e
8. Aprovar seu Regimento Interno.

Carmen Lucia Bley Martins - Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE C. LESKI MATOSO - Substitua
Av. Saturnino Orlino, 1945 - sala 02
CEP 83880-000 Rio Negro - Estado do Paraná

 2

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

CAPÍTULO 2
DAS FINALIDADES

Art. 7º - A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** tem por finalidades:

1. Acolher, promover e reintegrar na sociedade os dependentes químicos de álcool, crack e outras drogas, que desejam se recuperar, oferecendo-lhes tratamento terapêutico individual e coletivo (terapia de grupo), sem distinção de raça, credo político ou religioso;
2. Prevenir por meio da atuação da Comunidade Terapêutica, a violência, a marginalidade e, capacitar o indivíduo a interagir na sociedade como um membro facilitador do bem estar social;
3. Cooperar com outras comunidades empenhadas na recuperação de dependentes químicos;
4. Promover e auxiliar no funcionamento de novas Comunidades Terapêuticas;
5. Promover a re inserção social por meio de parcerias com indústria, comércio, agricultura e demais setores de atividades, contribuindo assim para a criação de oportunidades adequadas de trabalho para os dependentes químicos recuperados.
6. Atender e acolher pessoas com problemas ou transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, caracterizada como Comunidade Terapêutica, considerando o acolhimento de pessoas em caráter voluntário;
7. Executar ações de promoção da saúde voltadas para pessoas com problemas ou transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, caracterizada como Comunidade Terapêutica;
8. Garantir a articulação para acolhidos com problemas associados ao uso e abuso ou dependência de substâncias psicoativas à promoção e a reinserção social do Sistema de Saúde – SUS, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e das demais políticas públicas;
9. Criar e manter comunidade terapêutica para a reintegração de pessoas do sexo masculino ou feminino, adolescentes e adultos, que possuem dependência química de álcool, tabaco e drogas, no que se refere aos aspectos sociais, de saúde, de educação, de profissionalização, recuperação assim como sua condução para o adequado convívio familiar e social;
10. Promover o serviço sócio assistencial;
11. Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem estar de seus acolhidos;

 3

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

12. Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza desde que seja lícito;
13. Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas, pleiteando as respectivas soluções;
14. Desenvolver trabalho com dependentes químicos maiores de 16 anos do sexo masculino ou feminino, desabrigados e em situação de rua e risco social;
15. Desenvolver cursos de alfabetização e cursos de capacitação aos jovens;
16. Promover atividades e práticas esportivas;
17. Realizar publicação em jornais;
18. Administrar Rádio Comunitária dentro de sua área de atuação;
19. Prestar Atendimento: Aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da LOAS, da Tipificação Nacional de Serviços sócio assistenciais e demais disposições legais;
20. Prestar Assessoramento: Aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da lei nº 8.742, de 1993, respeitadas as deliberações do CNAS;
21. Promover Defesa e Garantia de Direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e/ ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamentos das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da lei nº 8.742, de 1993, respeitadas as deliberações do CNAS;
22. Administrar Albergues Assistenciais;
23. Desenvolver atividades de associações de defesa de direitos sociais;
24. Administrar Casa Lar;
25. Administrar Casa de Apoio;
26. Administrar Casa de Abrigo ou Acolhimento Institucional;
27. Promover de forma extrajudicial e gratuitamente a defesa dos direitos à saúde;
28. Promover assistência social, a beneficência e a ação social nos termos de seu estatuto;
29. Executar Serviço de Radiodifusão, Cinematografia, atividades artísticas, artes cênicas e Telecomunicações, com finalidade educativa, artística, cultural, informativa, respeitando os valores éticos, morais e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de Radiodifusão e Telecomunicações de acordo com a legislação específica;
30. Promover o Voluntariado;

Carmen Lucia Bley Martins - Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas.
ELIANE C. LESKI MATOSO - Substituta
Av. Saturnino Orlino, 1945 - sala 02
CEP 83880-000 Rio Negro - Estado do Paraná

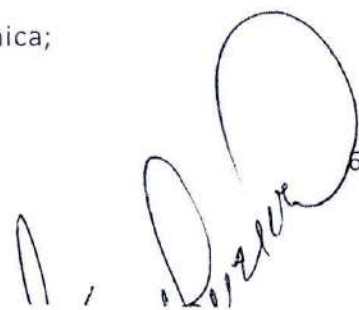
1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

31. Promover a educação ambiental e todo aprimoramento humano que seja necessário para a defesa do patrimônio natural e melhoria da qualidade de vida;
32. Promover a reintegração de usuários de tabaco, álcool e drogas, assim como pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, com a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida, incluindo o oferecimento de alimentação, promoção de doações de roupas e agasalhos, realização de bazares e outras atividades congêneres;
33. Promover atividades itinerantes, voltadas à promoção de direitos sociais e prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas como o álcool e outras drogas;
34. Nos mesmos termos, também criar e gerir espaço para o serviço de Acolhimento Institucional ou Hospedagem em diferentes tipos de equipamentos como albergue, casa de passagem ou abrigo institucional, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, em situação de rua ou desabrigo, migrante, podendo ser usuário de substâncias psicoativas ou não, a fim de garantir proteção integral, garantindo privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;
35. Executar projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;
36. Prestar serviços de utilidade pública e auxílio às comunidades dentro de campanhas educativas sobre saúde, moradia, geração de trabalho e renda, educação popular, profissionalizante, cultura e direitos civis, etc.
37. Desenvolver, manter, pesquisar e administrar ações que visem a reciclagem de materiais nas quais se incluem, dentre outras, as atividades de coleta, transporte, separação, tratamento, acondicionamento, armazenamento, compra, venda e industrialização desses materiais;
38. Promover ações socioculturais, educacionais e beneficentes, destinadas ao público urbano e rural nas suas dimensões física, intelectual, técnica, econômica, social e espiritual, promovendo a inclusão social e a cidadania;
39. Promover e/ou apoiar eventos, publicações e demais atividades inerentes à consecução de seus objetivos institucionais e, bem assim, aquelas atividades que forem aprovadas pela Diretoria Estatutária e Executiva;
40. Desenvolver e/ou apoiar programas, treinamento, o aperfeiçoamento, a especialização, a titulação e a capacitação dos recursos humanos da instituição através de convênios e parcerias interinstitucionais e/ou à distância, diretamente ou mediante acordos firmados com instituições nacionais ou estrangeiras;
41. Promover a geração de trabalho e renda comunitário, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômico;

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

42. Trocar a inserção de publicidade nos locais de sua propriedade ou sob seu domínio, ou ainda cedidos por terceiros por materiais, serviços ou equipamentos de apoio à reciclagem de materiais;
43. Oferecer serviço de acolhimento provisório de pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar.
44. Contribuir para restaurar e preservar a integridade e autonomia da população de rua;
45. Promover ações para reinserção familiar e comunitária.;
46. Associar-se, estabelecer parcerias, intercâmbio, celebrar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
47. Patrocinar exposições, vender e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeos, CDs, DVDs, Pen Drive ou qualquer outro tipo de mídia e tecnologia que versem sobre finalidades da própria **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**;
48. Divulgar as ações da entidade através de camisetas, bonés, canetas, chaveiros, canecas e outros materiais personalizados, cujos produtos serão vendidos e os recursos obtidos aplicados na manutenção dos projetos sociais desenvolvidos pela entidade;
49. Promover assistência social nas áreas de prevenção, pesquisa, tratamento, recuperação e reinserção de dependentes químicos;
50. Promover e executar atividades socioeducativas através de oficinas de música, informática, teatro, dança, arte com grafite entre outras que visem a promoção do ser humano e sua cidadania.
51. Promover oficinas e workshops que visem a capacitação e treinamento de voluntários, assim como os demais interessados, revertendo todo o lucro obtido nas finalidades da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**;
52. Promover oficinas e palestras voltadas à conscientização sobre os riscos, perigos e harmonia no trânsito;
53. Promover apoio social e espiritual por meio de projetos formalizados para pessoas Egressas do Sistema Penitenciário, resgatando a prática da reinserção social, familiar e orientação para o Mundo do Trabalho, bem como prestar estímulo ao empreendedorismo e geração de renda, podendo celebrar Termo de parcerias, convênios públicos ou privados para esta finalidade, desde em local distinto da Comunidade Terapêutica.
54. Promover atividades e finalidades de relevância pública e social.
55. Oferecer oportunidade para os acolhidos e ex-acolhidos possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da Associação Cristã de Apoio aos Dependentes Químicos.
56. Promover palestras educativas referentes a dependência química;

Carmen Lucia Bley Martins - Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE C. LESKI MATOSO - Substituta
Av. Saturnino Olimpio, 1945 - sala 02
CEP 83800-000 Rio Negro - Estado do Paraná



1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

57. Desenvolver condições para a independência e autocuidado promovendo acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas a inclusão produtiva, favorecendo o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para o indivíduo em vulnerabilidade social.
58. Trocar a inserção de publicidade nos locais de sua propriedade ou sob seu domínio, ou ainda cedidos por terceiros por materiais, serviços ou equipamentos de apoio à reciclagem de materiais;
59. Associar-se, estabelecer parcerias, intercâmbio, celebrar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

§ 1º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços que se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições deste Estatuto.

§ 2º - A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** é autônoma e soberana em suas decisões, não estando sujeito a qualquer igreja, Instituição ou Autoridade denominacional.

Art. 8º - Para manutenção e execução de seus fins, a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** se propõe a obter recursos através das seguintes fontes:

1. Promover campanhas financeiras de âmbito municipal, estadual ou federal, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento aos dependentes químicos, bem como a realização das finalidades da Associação.
2. Promover a participação da comunidade e instituições públicas e/ou privadas nas ações e programas voltados ao atendimento prestado;
3. Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos e/ou privados e contribuições dos associados;
4. Firmar convênios com entidades co-irmãs, órgãos públicos e privados, para concepção, desenvolvimento, pesquisa, produção e venda de produtos e serviços destinados ao atendimento dos acolhidos;
5. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
6. Doações, donativos e legados;
7. Usufruto que lhe forem conferidos;
8. Receitas de comercialização de produtos;
9. Rendas em seu favor constituído por terceiros;
10. Rendimento de imóveis próprios ou de terceiros;
11. Juros bancários, dividendos e outras receitas financeiras;

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

12. Captação de renúncias e incentivos fiscais;
13. Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
14. Resultado de comercialização de produtos de terceiros;
15. Resultados de prestação de serviços;
16. Direitos autorais;
17. Anuidades;
18. Recursos estrangeiros;
19. Patrocínios;
20. Resultado de sorteios, bingos, concursos e campanhas;
21. Termos de parcerias;
22. Termos de cooperação;
23. Convênios com entidades públicas ou privadas e de outras rendas eventuais;
24. Estabelecimento de parcerias, convênios e credenciamento com o Sistema Único de Saúde – SUS ou com qualquer outro órgão público que seja vinculado;

CAPÍTULO 3
DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I – DO QUADRO SOCIAL

Art. 9º - Serão admitidos como associados pessoas físicas em pleno gozo de seus direitos civis, mediante requerimento do interessado e aprovação da Diretoria Executiva.

§ Único — Os Associados não respondem pelas obrigações sociais da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, nem mesmo solidária ou subsidiariamente.

Art. 10º - O quadro social da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** é constituído pelas seguintes categorias:

1. Contribuintes: são as pessoas físicas que colaboram com a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**
2. Correspondentes: São aqueles que prestam colaboração a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, porém, residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;
3. Especiais: Familiares e/ou de recuperados pela instituição;
4. Fundadores: São as pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral.

Carmen Lucia Bley Martins - Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE C. LESKI MATOSO Substituta
Av. Saturnino Orlino, 1945 - sala 02
CEP 83880-000 Rio Negro - Estado do Paraná

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

SEÇÃO II – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 11 - São direitos assegurados aos Associados Contribuintes:

1. Participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal;
2. Requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária, observadas as normas estatutárias, justificando convenientemente o pedido, observando-se o quórum mínimo de 1/5 dos associados;
3. Participar das reuniões da Diretoria Estatutária da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, usando da palavra, mas sem direito a voto;
4. Apresentar a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
5. Participar de todos os eventos organizados pela **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**;
6. Demitir-se da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, a qualquer tempo, mediante requerimento dirigido à Diretoria Executiva, protocolado perante a Secretaria.

§ 1º - Os associados correspondentes, fundadores e especiais não poderão votar nem ser votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando se tratar de funcionários cedidos ou com vínculo indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

SEÇÃO III – DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 12 — São obrigações dos associados da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** :

1. Manter padrão de conduta ética de forma a preservar o bom nome e o conceito da Instituição no município;
2. Pagar suas contribuições, exceto os considerados isentos, de acordo com o fixado pela Diretoria Executiva, e prestar todas as informações por ela solicitadas;
3. Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

4. Cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as do Regimento Interno quando houver, bem como as decisões dos dirigentes da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**.

SEÇÃO IV – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 13 — Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Suspensão;
3. Exclusão.

§ 1º - A advertência será aplicada pelo Presidente da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º - A suspensão será aplicada pelo Presidente da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, após aprovação da Diretoria Executiva, para punir faltas graves.

§ 3º - A exclusão do associado somente será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que lhe assegure o direito de defesa, instaurado e deliberado pela Diretoria Executiva, mediante aprovação pela maioria de seus membros.

Art. 14 — Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações prevista no presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação, que será submetido à apreciação e deliberação da assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

SEÇÃO V – DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 15 — A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** poderá conceder, em casos especiais, os seguintes títulos honoríficos:

1. Associado Benemérito.
2. Associado Honorário.

§ 1º - São Associados Beneméritos às personalidades que tenham contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento da Comunidade Terapêutica.

Carmen Lucia Bley Martins - Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE C. LESKI MATOSO - Substitua
Av. Saturnino Brito 1945 - sala 02
CEP 83680-000 Rio Negro - Estado de Paraná

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

§ 2º - São Associados Honorários as personalidades nacionais ou estrangeira que tenham prestado relevantes serviços à causa dos dependentes químicos ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da recuperação de Dependência Química.

CAPÍTULO 4
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
SEÇÃO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 16 — São órgãos da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria Estatutária;
3. Conselho Fiscal;

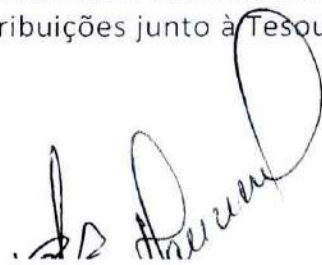
§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** há pelo menos 90 (noventa) dias antes da eleição, quite com suas obrigações junto à Tesouraria.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não poderão ser remunerados a qualquer título, sendo vedadas a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios aos dirigentes, associados ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

§ 3º - Não perceberão seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais;

SEÇÃO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17 — A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão soberano da Instituição e será constituída pelos associados da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** que a ela comparecerem, quites com suas contribuições junto à Tesouraria.



1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

§ Único — Não será admitido voto por procuração nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 18 — A Assembleia Geral, será presidida pelo Presidente da Diretoria Estatutária da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, e secretariada por um associado escolhido dentre os presentes.

Art. 19 — A Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convencionais com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, aptos a votar, e, em seguida convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número, devendo ambas constar em editais de convocação, nos termos do artigo 59 do Código Civil.

Art. 20 - À Assembleia Geral, órgão soberano da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, compete:

1. Alterar ou reformar o Estatuto, quando necessário;
2. Resolver sobre a fusão, transformação e extinção da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**;
3. Eleger os membros da Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal;
4. Destituir administradores da Diretoria Executiva;
5. Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
6. Analisar e votar os casos de recursos previstos no artigo 14 deste estatuto;
7. Aprovar o orçamento anual e o plano anual de atividades da instituição elaborados pela Diretoria Executiva;
8. Tratar de outros assuntos e Deliberações, a critério da Diretoria Estatutária.

§ Único — As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, ou em outro local escolhido pelo Presidente da Diretoria Estatutária, que constará do Edital de convocação.

Art. 21 - Será realizada a Assembleia Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para homologação da prestação de contas e o Balanço Geral de contas aprovado com parecer do Conselho Fiscal e apresentação do relatório anual de atividades e a cada 05 (cinco) anos para eleição da diretoria por determinação do Presidente ou

Carmen Lucia Bley Martins - Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE C. LESKI MATOSCO - Substituta
Av. Saturnino Orlino, 1945 - sala 02
CEP 83080-000 Rio Negro - Estado do Paraná

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

seu substituto legal, em editais de convocação para ciência geral da Diretoria, Conselheiros e Associados.

Art. 22 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada para os objetivos abaixo indicados, determinado na sua convocação, sendo exigido para deliberação o voto favorável da maioria simples dos presentes à Assembleia:

1. Será constituída por 2/3 (dois terços) de seus associados em primeira chamada, e em segunda chamada meia hora após a primeira, com qualquer número de participantes, sendo as deliberações tomadas pela maioria dos presentes;
2. Será realizada a Assembleia Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, que não conste no presente estatuto, e substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
3. Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e exclusão;
4. Para destituição e substituição da Diretoria Estatutária ou Executiva e conselheiros.
5. Cumprir o que prescreve este Estatuto;
6. Decidir sobre a extinção ou dissolução da Instituição;
7. Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste Estatuto, bem como os casos omissos que não conste no presente Estatuto;
8. Eleger a Diretoria Estatutária e o Conselho Fiscal;
9. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
10. Aprovar ou reformar o Regimento Interno, quando este existir;

§ 1º - Para as deliberações a que se referem as alíneas 8 e 9 deste artigo é exigido o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia e esta não poderá deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Estatutária, sempre que julgar conveniente, ou quando houver requerimento assinado por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações financeiras.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 23 – O Conselho Fiscal eleito em Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria Estatutária, compõe-se de 3 (três) membros efetivos, ao qual compete:

1. Dar prévio parecer sobre as contas a serem apresentadas à Assembleia Geral;

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

2. Examinar balanços e demais instrumentos contábeis que julgar conveniente e sobre eles, emitir pareceres;
3. Fiscalizar os atos da Diretoria Estatutária e Executiva em relação ao movimento financeiro da Entidade;
4. Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações, a Diretoria Estatutária poderá tomar as providências cabíveis;
5. Ao Presidente do Conselho Fiscal cabe escolher um Secretário entre seus membros;
6. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
7. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
8. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

§ 1º - O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Diretor Financeiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação por parte da Assembleia Geral.

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico de Contabilidade, se assim necessitar.

§ 3º - O Conselho Fiscal poderá solicitar o comparecimento de qualquer membro da Diretoria Executiva em suas reuniões para prestar informações ou esclarecimentos.

§ 4º - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros.

§ 5º - É vedado ao membro do Conselho Fiscal exercer cargo na Diretoria Estatutária.

§ 6º - Se algum membro do Conselho Fiscal vier a ocupar cargo na Diretoria Estatutária, será imediatamente substituído.

§ 7º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, da Diretoria Estatutária ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

Art. 24 — O Conselho Fiscal deverá se reunir e emitir parecer com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

SEÇÃO IV – DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Art. 25 — A Diretoria Estatutária da será composta dos seguintes membros:

- a. **Presidente;**
- b. **Secretário**
- c. **Diretor Financeiro**

Carmen Lucia Bley Martins - Oficial
Registro Civil, Tributos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE C. LESKI MATOSO - Substituta
Av. Saturnino Othio 1945 - sala 02
CEP 83860-000 Rio Negro - Estado do Paraná

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

§ 1º - A Diretoria Estatutária será eleita em Assembleia Geral Ordinária, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Estatutária será de 5 (cinco) anos, podendo excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição parcial ou total de seus membros, observando os princípios constitucionais.

§ 3º - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

§ 4º - Na ausência, vacância ou eventuais impedimentos, os integrantes da Diretoria Estatutária substituem-se uns aos outros, por ordem da precedência indicada neste Estatuto.

§ 5º - Eleita a diretoria poderá ser empossada imediatamente, podendo os membros eleitos a partir da data da posse, exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo Estatuto.

§ 6º - A Instituição não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes;

§ 7º - Não poderão ser eleitos a cargos de diretoria associado que:

1. Tenha tido suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
2. Tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
3. Tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 26 — A Diretoria Estatutária se reunirá, no mínimo, semestralmente, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ Único — As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, devendo o Presidente emitir o voto de qualidade em caso de empate.

SEÇÃO V – DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Art. 27 — Compete à Diretoria Estatutária:

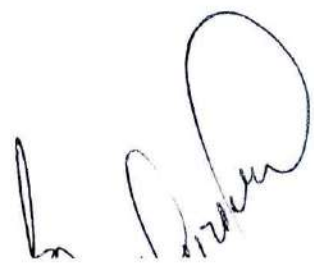


1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

1. Promover a realização das finalidades da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** administrando e supervisionando os serviços inerentes a mesma;
2. Elaborar o Regimento Interno da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** e submeter à aprovação da Assembleia Geral;
3. Aprovar a admissão dos associados;
4. Elaborar e submeter à Assembleia Geral o plano anual de atividades da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
5. Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente à Assembleia Geral;
6. Submeter à Assembleia Geral o relatório de suas atividades e a situação financeira da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, em cada exercício;
7. Promover campanhas de levantamento de fundos para a Instituição;
8. Criar cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
9. Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;
10. Receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos;
11. Aprovar os nomes das pessoas que prestarão serviços à entidade;
12. Deliberar sobre a demissão dos prestadores de serviços da entidade;
13. Formular a política de admissão, atribuições e critérios de promoção e remuneração dos empregados da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** e apresentá-la à Assembleia para aprovação;
14. Gerar recursos da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, no cumprimento de seus objetivos;
15. Convocar a Assembleia Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades;
16. Convocar a Assembleia Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos que não conste no presente Estatuto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
17. Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargo;
18. Comunicar por escrito o afastamento de membro da Diretoria Estatutária ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de 07 (sete) dias, solicitando sua substituição legal;
19. Convocar a Assembleia Ordinária e Extraordinária sempre que houver necessidade, por solicitação da diretoria ou pelos associados;

§ Único - a alienação de bens, somente será permitida se aprovada por Assembleia Geral especialmente convocada, com a participação de no mínimo 2/3 dos associados.

Carmen Lucia Bley Martins - Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE C. LESKI MATOSCO - Substituta
Av. Saturnino Orlino, 1945 - Sala 02
CEP 83390-000 Rio Negro - Estado do Paraná



1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

SEÇÃO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Art. 28 — Compete ao Presidente:

1. Coordenar as atividades da Diretoria Estatutária e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate;
2. Convocar e presidir a Assembleia Geral e Diretoria Estatutária e Executiva para as respectivas reuniões;
3. Representar a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar;
4. Apresentar à Assembleia Geral o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, ao fim de cada ano e, ao término do mandato;
5. Dirigir a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, ressalvada a competência da Assembleia Geral, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
6. Assinar cheques e ordens de pagamentos, conjuntamente com o Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo;
7. Instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, construindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
8. Zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos regulamentos, e normas regimentais em vigência, pelos Diretores, Funcionários, Técnicos e Voluntários;
9. Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**;
10. Convocar o Conselho Fiscal sempre que se fizer necessário;
11. Contratar, admitir e demitir funcionários, podendo também efetuar contrato de serviço voluntário ou prestação de serviços com observância das leis vigentes desde que aprovados em reunião pela Diretoria Estatutária ou Executiva.
12. Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão;
13. Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;
14. Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** ;
15. Representar a Instituição, ou fazer-se representar em todas as solenidades e eventos a que for convidado;
16. Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da Diretoria;

 17

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

§ 1º— O Presidente será substituído, em suas faltas e/ou impedimentos, pelo Secretário.

Art. 29 - O Presidente poderá admitir pelo Regime das Consolidações das Leis do Trabalho, um **Diretor Executivo** para exercer as seguintes atribuições, dentro de uma DIRETORIA EXECUTIVA:

1. Comunicar a renúncia, exoneração ou nomeação de diretores, aprovados pela Assembleia Geral;
2. Admitir ou demitir funcionários conforme deliberação da diretoria, com a observância das leis vigentes;
3. Assinar os livros, diplomas, ofícios, rubricar balancetes e recibos;
4. Prestar à Diretoria Estatutária e ao Conselho Fiscal e Assembleias, as informações que lhe forem solicitadas por escrito;
5. Assinar juntamente com o Diretor Financeiro, cheques e duplicatas, promissórias, cauções e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira ou patrimonial.
6. Proclamar os resultados das deliberações tomadas em Assembleia e assinar, juntamente com o Secretário as atas;
7. Ordenar despesas em casos urgentes e excepcionais;
8. Assinar, em nome da entidade, contratos de acordos com outras instituições ou entidades relativas às finalidades da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**;
9. Propor a criação, incorporação, manutenção, transferência e extinção de atividades, projetos e programas da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**;
10. Propor a criação de setores especializados, sem personalidade jurídica própria, visando o desenvolvimento das finalidades da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, em qualquer localidade do território nacional;
11. Elaborar e encaminhar à aprovação da Assembleia, o seu Regulamento e os regulamentos de seus setores e/ou programas de atuação;
12. Administrar de forma geral os negócios da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, inclusive comprar, vender, permutar o patrimônio, mediante autorização da Diretoria Estatutária;
13. Dispor do patrimônio da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, inclusive constituir quaisquer espécies de gravame sobre os mesmos, desde que autorizado por Assembleia Geral;
14. O Diretor Executivo poderá nomear um Diretor Social, Diretor de Patrimônio e outros auxiliares para a composição da DIRETORIA EXECUTIVA, devendo para tanto serem aprovados em reunião da Diretoria Estatutária.

Art. 30 - Compete ao Secretário (a):

Carmen Lucia Bley Martins - Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE C. LESKI MATOSO - Substituta
Av. Saturnino Orlino, 1945 - sala 02
CEP 83069-000 Rio Negro - Estado do Paraná

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

1. Secretariar as reuniões da Diretoria Estatutária e Executiva, redigindo suas atas em livro próprio;
2. Superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;
3. Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.
4. Substituir em conjunto ou separadamente o Presidente em suas faltas ou impedimentos de forma harmônica e todos os atos que na forma deste Estatuto e da lei se inclui no exercício normal das suas funções.
5. Assinar com o Presidente as correspondências da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, quando necessário;
6. Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
7. Entregar à Secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma;
8. Dirigir os serviços gerais da secretaria;
9. Organizar e expedir correspondência, avisos, editais e ofícios;
10. Organizar o Relatório Anual.

§ Único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Secretário assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art. 31 — Compete ao Diretor Financeiro:

1. Elaborar a previsão orçamentária anual, e submetê-la a aprovação da Diretoria Estatutária.
2. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**;
3. Assinar cheques, e/ou ordens de pagamentos, todos os Documentos Financeiros e Bancários da instituição conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário;
4. Promover e dirigir a arrecadação da receita social depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Estatutária e Executiva;
5. Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Estatutária e Executiva;
6. Manter em dia a escrituração da receita e da despesa da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**;
7. Apresentar à Diretoria Executiva os balancetes contábeis, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;



1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

8. Manter em dia a Escrituração do livro caixa e extratos bancários, bem como manter sob sua guarda, na devida ordem, e em segurança, os valores, livros e documentos da Tesouraria;
9. Ter sob sua Responsabilidade, o Patrimônio da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**;
10. Elaborar o Balanço Anual com apoio de profissional de contabilidade e os inventários patrimoniais e apresentá-los anualmente ou em caráter extraordinário para a Diretoria Estatutária e Executiva;
11. Organizar e receber as importâncias devidas à Instituição, depositando-as em estabelecimento bancário ou de crédito determinado pela Diretoria;
12. Desempenhar os encargos econômico-financeiros que lhe forem confiados pela Diretoria.

SEÇÃO VII – DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 32 — A Assessoria Jurídica, só poderá ser exercida por pessoas de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB

Art. 33 — O Assessor Jurídico será contratado e demitido pelo Presidente da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, após aprovação da Diretoria Estatutária.

Art. 34 — O Assessor Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Estatutária e participará das Assembleias Gerais e opinará sobre a juridicidade e legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

§ Único — O Assessor Jurídico não terá direito a voto nas reuniões da Diretoria Estatutária.

Art. 35 — Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Assessor Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 36 — Compete ao Assessor Jurídico:

1. Atuar, quando solicitado pela Diretoria Estatutária, na defesa dos direitos dos dependentes químicos, durante o período em que os mesmos se encontrarem na Comunidade Terapêutica para tratamento;
2. Defender os interesses da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
3. Elaborar, examinar e visar minutas e contratos em convênios;
4. Emitir parecer sobre matéria de interesse geral da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, pronunciando-se ao final de cada assunto, nas reuniões de

Carmen Lucia Bley Martins - Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas.
ELIANE C. LESKI MATOSO - Substituta
Av. Saturnino Orlino 1945 - sala 02
CEP 83880-000 Rio Negro - Estado do Paraná

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

- diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
5. Representar juridicamente a entidade junto às repartições públicas e privadas;
 6. Pesquisar, compilar e indicar legislação pertinente aos dependentes químicos; .

CAPÍTULO 5
DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 37 — As receitas da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** constituirão o seu patrimônio em tudo o que consta ou que possa vir constar em seu nome assim como o que venha possuir por bens e valores que a este venham a ser adicionados, por meio:

1. Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier possuir;
2. Das contribuições de associados;
3. Das subvenções, legados, donativos e outros;
4. Das vendas patrimoniais;
5. Dos resultados das atividades sociais;
6. De dotações, efetuadas sob forma de doação, em moeda corrente nacional, visando à integralização do patrimônio da mesma;
7. De quaisquer outros bens corpóreos ou incorpóreos que, no futuro, venha a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** a receber, mediante doações ou legados ou a adquirir, na forma da lei e do presente Estatuto, inclusive os rendimentos de seus bens patrimoniais, de usufruto e outros instituídos em seu favor;
8. Da remuneração dos serviços prestados pelo desenvolvimento de suas finalidades institucionais;
9. Das contribuições ou doações de bens de qualquer natureza que lhe forem feitas por pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e estrangeiras, observado, em se tratando de doações ou legados com encargos, o disposto neste Estatuto, além dos auxílios e subvenções que lhe forem destinados pelos poderes públicos ou por entidades particulares, com vistas ao alcance de suas finalidades;
10. De resultados financeiros obtidos através de campanhas e promoções sociais.

§ 1º - Os bens imóveis da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** somente poderão ser adquiridos, recebidos em doação, com expressa autorização da Assembleia Geral;

§ 2º - Os bens imóveis da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** somente poderão ser alienados ou gravados com qualquer tipo de ônus mediante autorização da Assembleia Geral.

§ 3º - As doações recebidas das entidades, de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado; de entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais,

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

receitas, rendas, rendimentos e eventual "superávit" apurados em suas demonstrações contábeis serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, bem como as subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 4º - É permitida, por deliberação em Assembleia, a aceitação de doações ou legados com encargos, desde que compatíveis com o benefício resultante de tais atos e relacionados com as finalidades da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**;

§ 5º - Todos os bens patrimoniais e respectivos rendimentos, postos à disposição da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** pelos instituidores e doadores, ressalvados os de terceiros e os tomados em locação ou comodato, são de propriedade exclusivo do mesmo;

§ 6º - O patrimônio da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, seus rendimentos e recursos somente poderão ser aplicados na realização e no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, em conformidade com o disposto neste Estatuto;

§ 7º - A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** é Entidade sem fins lucrativos e não distribui a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

§ 8º - A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** é Entidade privada e sem fins lucrativos e não distribui entre os seus dirigentes, sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 38 - Na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com o poder público, os dirigentes da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 39 - Fica vedada aos dirigentes da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, na gestão administrativa, a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem como em relação aos seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o 3º grau.

Art. 40 - Toda movimentação financeira será realizada em estabelecimento bancário, que poderá ser aplicada a critério da Diretoria Estatutária e Executiva.

Art. 41 - A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional.

Carmen Lucia Bley Martins - Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas.
ELIANE C. LESKI MATOSO - Substituta
Av. Saturnino Brito, 1945 - sala 02
CEP 83980-000 Rio Negro - Estado do Paraná

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

§ Único - A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades.

CAPÍTULO 6
DAS ELEIÇÕES

Art. 42 - As eleições para membros da Diretoria Estatutária e Executiva, Conselho Fiscal, serão realizadas a cada 05 (cinco) anos em Assembleia Ordinária, sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes, sendo permitida à reeleição total ou parcial dos membros.

§ Único – as eleições realizar-se-ão até o final do 1º semestre, com devida divulgação e antecedência de 15 (quinze) dias, por meio de Edital de Convocação, determinando-se dia, hora e local.

Art. 43 - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembleia Ordinária convocada especialmente para tal fim.

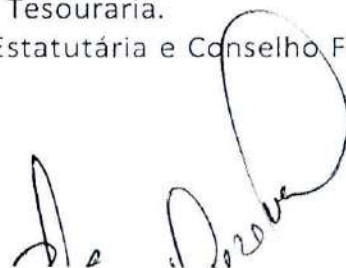
Art. 44 - Todos os associados com maioridade civil, quites com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivo.

Art. 45 - A entrega de chapas para a eleição da Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal, deverá ser apresentada na Assembleia Ordinária convocada especificamente para este fim.

Art. 46 — Participarão da eleição da Diretoria Estatutária e Executiva e do Conselho Fiscal tantas chapas quantas as que tiverem inscritas na secretaria da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, indicando os nomes e o cargo respectivo da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal.

§ 1º - Somente poderá integrar as chapas dos associados da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** que há pelo menos 90 (noventa) dias antes da eleição, estejam quites com suas obrigações junto à Tesouraria.

§ 2º - São inelegíveis para os cargos da Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal, qualquer funcionário quando no exercício do cargo.



1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

§ 3º - Os candidatos à Presidente, Secretário, Diretor Financeiro e Conselheiro Fiscal, deverão apresentar no ato da inscrição da chapa cópias autênticas ou originais dos seguintes documentos: Carteira de identidade, CPF e Comprovante de Endereço.

CAPÍTULO 7
DA REFORMA ESTATUTÁRIA E DA DISSOLUÇÃO.

Da Reforma Estatutária.

Art. 47 - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus associados em pleno gozo estatutário, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório, desde que a alteração ou reforma não contrarie as finalidades da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**.

Art. 48 - Os casos omissos no Estatuto devem ser referendados em Assembleia.

Da Dissolução.

Art. 49 - A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta por todos os associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

1. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
2. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 50 - A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** extinguir-se-á por deliberação fundamentada da Assembleia, aprovada por 2/3 (dois terços) de seus integrantes, quando se verificar, alternativamente:

1. A impossibilidade de sua manutenção;
2. Nocividade e ilicitude de seu objeto.

Art. 51 - Em caso de dissolução ou extinção da entidade e diretoria, todo o eventual patrimônio social remanescente da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** será destinado para entidade e organização de assistência social congênere, devendo o Estatuto estabelecer que seja obrigação da entidade beneficiada possuir inscrição no CMAS, CNAS e, em sua falta, para entidade pública.

Carmen Lucia Bley Martins - Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE C. LESKI MATOSO - Substituta
Av. Saturnino Orlino, 1945 - sala 02
CEP 63860-000 Rio Negro - Estado do Paraná

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

Art. 52 - Caso a entidade seja qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP nos termos da Lei Federal nº 9.790/ 1999, no caso de dissolução o patrimônio remanescente será destinado à outra entidade qualificada como OSCIP ou registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

CAPÍTULO 8
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 53 - O exercício financeiro da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 54 - A Diretoria Executiva apresentará o Plano Anual de Atividades da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** e seu respectivo Orçamento Anual até o término do 1º (primeiro) semestre de cada ano.

Art. 55 - A Escrituração da Instituição observará as seguintes normas:

1. De acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
2. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões de débitos junto ao INSS - Previdência Social e com o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão;
3. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
4. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.
5. Cumprimento das obrigações de acessórias estabelecidas na Legislação Tributária.

§ 1º - Quanto à Escrituração Contábil, a entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada.

§ 2º - - Dar publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeitos de negativa, junto a Receita Federal do Brasil,

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

ao INSS - Previdência Social e ao FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 56 - Os associados não respondem subsidiariamente e nem solidariamente pelas obrigações sociais da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**.

CAPÍTULO 9
DA GOVERNANÇA E NORMAS ÉTICAS

Art. 57 - A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** não explora, e não explorará, trabalho ilegal, tampouco trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo neste último caso, na condição de aprendiz, observadas as disposições da consolidação das leis do trabalho, em observância ao contido na Lei n.º 8.069/90 (ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais dispositivos legais que regulamentam a matéria.

Art. 58 - A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** não empregará menor de 18 anos, inclusive aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre 22hs e 5hs.

Art. 59 - A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** exercerá suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detém as aprovações necessárias à todas as licenças, registros e condições sanitárias e ambientais, exigidas pelos Órgãos Públicos competentes, bem como atendem às disposições específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente e de segurança e medicina do trabalho, além de possuírem capacitação técnica adequada para o cumprimento das atividades.

Art. 60 - A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** não violará, por si, seus diretores, conselheiros fiscais, associados, empregados e contratados qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitar, a Lei nº 12.846/13 e a U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977, conforme aplicável ("Leis Anticorrupção").

Art. 61 - A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** cumpre e faz cumprir, bem como seus diretores, conselheiros fiscais, associados, empregados, prepostos e terceiros contratados, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846/13, na medida em que:

Carmen Lucia Bley Martins - Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE C. LESKI MATOSO - Substituta
Av. Saturnino de Brito - 1945 - sala 02
CEP 83886-000 Rio Negro - Estado do Paraná

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

1. Mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas;
2. Dão pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar; e
3. Abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não.

Art. 62 – A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** apoiará e respeitará a proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente.

Art. 63 – A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA** apoia a abordagem preventiva aos desafios ambientais, bem como desenvolve iniciativas de promoção a maior responsabilidade ambiental junto aos usuários e parceiros, incentivando o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientais adequadas.

CAPÍTULO 10
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64 - Fica vedado a qualquer membro da Diretoria, manipular, garantir e, até mesmo, exigir vagas na instituição para qualquer candidato sem que os mesmos passem por uma triagem e estejam devidamente aptos para tratamento terapêutico e convivência entre pares.

Art. 65 — O processo terapêutico utilizado na instituição é de responsabilidade exclusiva do Diretor Executivo, devendo o mesmo fornecer à Diretoria Estatutária as informações relativas ao mesmo quando solicitadas.

Art. 66 — A Equipe de trabalho do processo terapêutico, tais como monitores, dirigentes espirituais, serão indicados pelo Diretor Executivo, devendo a Diretoria Estatutária tomar as decisões relativas à contratação dos mesmos.

§ Único — A Diretoria Estatutária, poderá a qualquer tempo inspecionar a equipe de trabalho, os livros, balancete, procedimentos terapêuticos e, ainda, as condições gerais do estabelecimento onde se encontra a sede da Instituição.

 27

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

Art. 67 — Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos através de voto da maioria da Diretoria Estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente Código Civil.

Art. 68 — Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão eleitos pela Diretoria Estatutária e referenciados pela Assembleia Extraordinária.

Art. 69 — Em caso de dissolução da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, o voto do Presidente é levado em consideração com os demais associados.

Art. 70 — Qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificar por escrito, sua ausência será motivo para substituição de seu cargo.

Art. 71 — As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Diretoria Estatutária e pelo Conselho Fiscal, conforme o caso, devendo os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

Art. 72 — Há possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade, que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, conforme autoriza a Lei 13.151/2015.

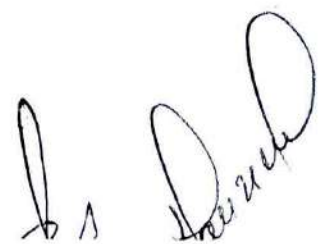
Art. 73 — As atuações voluntárias junto à **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**, só poderão ser realizadas se firmadas em “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário”, conforme Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 74 — O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 75 — Esta 1ª Alteração Estatutária foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 24 de julho de 2020 na Gestão eleita para o período de 24/07/2020 à 24/07/2025, da Diretoria Estatutária.

Quitandinha – PR, 24 de Julho de 2020.

Carmen Lucia Bley Martins - Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE C. LESKI MATOSO - Substituta
Av. Saturnino Orlino, 1945 - Sala 02
CEP 83889-000 Rio Negro - Estado do Paraná

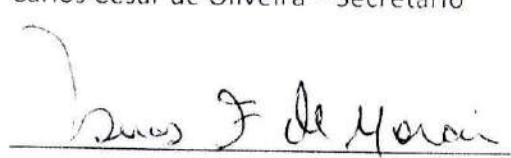


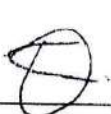
1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CONSOLIDADO
CNPJ 21.111.583/0001-06

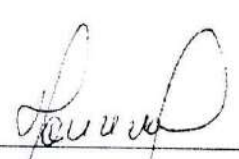

Vanderlei Martins de Oliveira - Presidente


Katia Debarba Machado – OAB/PR 93.509


Carlos Cesar de Oliveira – Secretário

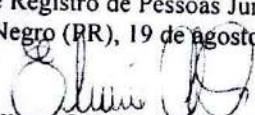

Oséias Ferreira de Moraes – Diretor Financeiro


Thiago Andrade dos Santos - Conselheiro Fiscal – Presidente


Lourival Jonas da Silva - 1º Suplente de Conselheiro Fiscal


Elias da Silva - 2º Suplente de Conselheiro Fiscal

Apresentado em 19/08/2020
Protocolo nº 0026969
Registrado sob nº 0004408
fls. 206, Livro nº A-056
de Registro de Pessoas Jurídicas
Rio Negro (RR), 19 de agosto de 2020


Eliane Cristina Leski Matoso
Substituta

Averbado no reg.3313, Livro A-038PJ

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial

Registro Civil, Titulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade
nºbAda9.ry8fG.Iv7qa, Controle:
XOHUz.RTW6d

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA
CNPJ: 21.111.583/0001-06

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMA ESTATUTÁRIA, E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE (24/07/2020).

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte (24/07/2020), às 16h00, em primeira chamada, em sua sede à Estrada do Pangaré Velho s/nº - Bairro Pangaré Velho - CEP 83.840-000 - Município de Quitandinha - Paraná, com início às dezesseis horas reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os membros da diretoria, conselheiros fiscais, associados, voluntários, convidados da ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS, também denominada pelo seu nome fantasia COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA, assinados na relação de presenças anexa, conforme edital de convocação nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem a seguinte pauta: 1) **Reforma estatutária - 1ª Alteração do Estatuto Social - Consolidado**; 2) **Eleição de nova diretoria**; 3) **Nomeação de Diretor Financeiro e Diretor Executivo**; 4) **Alteração de CNAES no CNPJ**; 5) **Inclusão do Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)**. O Presidente Vanderlei Martins de Oliveira abriu a sessão e agradeceu a presença de todos e iniciou a Assembleia trazendo ciência aos presentes sobre a necessidade da reforma estatutária a fim de atender a legislação vigente, diminuir o número de membros da diretoria, além de criar o cargo de Diretor Executivo, permitindo a contratação para exercer funções remuneradas na instituição. Desta forma, foi apresentada aos participantes a nova formulação do Estatuto, feito sua leitura na íntegra, debatido os pontos que sofreram reforma, aberto para discussões e debates, foi aprovado por todos, a reforma estatutária, como "**1ª Alteração do Estatuto Social - Consolidado**" da Comunidade Terapêutica Boa Esperança", que segue em quatro (04) vias em **INTEIRO TEOR** anexo a esta Ata, sendo impossível transcrever nesta Ata todos os 10 (dez) capítulos que sofreram alterações em quase todos os seus artigos, para registro em cartório. Ato contínuo o Presidente então leu a todos o edital e foi aprovado a pauta do dia. Ato contínuo, após a aprovação de reforma estatutária que modificou a composição de diretoria, o Presidente Vanderlei apresentou a todos os presentes a nova chapa de Diretores que substituirá a gestão anterior que atuou na referida Associação durante o período de 15/06/2014 à 15/06/2018, portanto pelo período de 4 (quatro) anos conforme previa o Estatuto anterior. Durante o período de 15/06/2018 até a presente data (24/07/2020) essa mesma diretoria estava vigente e vencida, pois a Associação, embora esteja em pleno funcionamento, não reuniu a diretoria para a atualização de uma nova diretoria neste período, justificando-se pelos parágrafos 1º e 2º do Artigo 22 do Estatuto anterior, dando sequência à renovação de atual Diretoria ESTATUTÁRIA, o que a faz agora por meio desta ATA aqui descrita e assinada por todos os presentes e diretores eleitos para a nova gestão. Ato contínuo o Sr. Presidente propôs então a todos os presentes novos nomes para a composição de uma Nova Diretoria Estatutária para a Associação e determinou a consignação em Ata deste feito. Ato contínuo foram indicados e eleitos por unanimidade pelos presentes a esta Assembleia Geral Extraordinária, os seguintes cargos conforme nova Composição da Diretoria Estatutária descrita no artigo 25 da 1ª Alteração Estatutária - Consolidado, da Associação. Desta forma ficou então constituída a seguinte relação nominal atualizada dos dirigentes da Gestão para os próximos 5 anos, período de 24/07/2020 à 24/07/2025 da DIRETORIA ESTATUTÁRIA da ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

n^obAda9.ry8fG.Iv7qa, Controle:
XOHUz.RTW6d



AOS DEPENDENTES QUÍMICOS - Comunidade Terapêutica Boa Esperança: a) **PRESIDENTE: Vanderlei Martins de Oliveira, brasileiro**, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua Nogueira, 418 – Bairro Eucalipto – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-234 – fones: 41-99960-1901 / 3060-1007 – e-mail: casapoioacadq@gmail.com, inscrito no RG 5.801.036-7 – PR e CPF 027.302.239-32; b) **SECRETÁRIO: Carlos Cesar de Oliveira, brasileiro**, solteiro, Operador de Produção, residente e domiciliado à Rua Titiki, 375 – Bairro Eucaliptos III – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-722 – fone: 41- 99284-8594 - e-mail: carlosc.oliveira17@gmail.com, inscrito no RG 12.385.088-2 - SP e CPF 080.832.179-05; c) **DIRETOR FINANCEIRO: Oséias Ferreira de Moraes, brasileiro**, casado, Motorista, residente e domiciliado à Rua Venezuela, 1228 – Bairro Nações 1 – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83823-144 - fone: 41-99752-7792 – e-mail: oseiasfdm@outlook.com, inscrito no RG 6.144.961-2 - PR e CPF 503.944.109-63, fazendo constar em Ata que este cargo, recebia em estatuto anterior, o nome de "Tesoureiro". Para **Membros do CONSELHO FISCAL:** **Presidente Conselheiro Fiscal: Thiago Andrade dos Santos, brasileiro**, solteiro, Autônomo, residente e domiciliado à Rua Pérola, 1526 – Bairro Emiliano Pernetá – Pinhais – PR – 83.325-200 - fone: 41-99769-4286 – e-mail: luawai8@gmail.com, inscrito no RG 1.255.754-12 - RS e CPF 083.339.039-24 e demais membros suplentes: **Primeiro Suplente de Conselheiro Fiscal: Lourival Jonas da Silva, brasileiro**, casado, Aposentado, residente e domiciliado à Rua Travessa São Romão, 97 – Bairro Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.829-070 - fone: 41-99818-8958 – e-mail: lourivaljonasverissimo@hotmail.com, inscrito no RG 3.188.819-0 - PR e CPF 407.356.729-20 e **Segundo Suplente de Conselheiro Fiscal: Elias da Silva, brasileiro**, casado, Serralheiro, residente e domiciliado à Rua Bolívia, 499 – Bairro Nações I – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-063 - fone: 41-99993-5351 – e-mail: eliasmateus05@yahoo.com.br, inscrito no RG 5.112.203-8-PR e CPF 793.519.139-53. Em continuidade de pauta, o Presidente apresentou a nomeação do **Diretor Executivo**, que poderá ser remunerado para o exercício de atribuições estabelecidas no Estatuto. Seguiu-se então, a discussão e a indicação do nome para assumir a função de **Diretor Executivo**, o Sr **Josiel Pereira, brasileiro**, casado, Terapeuta, residente e domiciliado à Rua Aurora, 227 – Bairro Guatupê – São José dos Pinhais – PR – CEP 83060-680 – fone: 41-99645-2278 – e-mail: josiefacel1974@gmail.com, inscrito no RG 63674516 – PR e CPF 877.973.729-34. Ato Contínuo, o Presidente propôs os seguintes **CNAEs** junto ao CNPJ da Instituição, ampliando assim as atividades que a mesma poderá a exercer a partir da aprovação desta alteração estatutária:

CNAE (CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE **ECONÔMICA PRINCIPAL**):

87.20-4-99 – Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

CNAE (CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES **ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**):

87.30-1-99 – Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

94.30-8-00 – Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais

94.99-5-00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente

87.30-1-02 – Albergues assistenciais

Na sequência o Presidente propôs também a inclusão do **Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)** para "**COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA**" junto ao CNPJ da Instituição. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar, seguindo-se então a votação das alterações e indicações relatadas nesta Ata e aceitas por

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

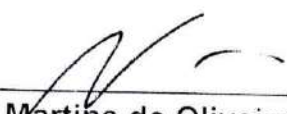
n°bAda9.ry8fG.Iv7qa, Controle:

XOHUz.RTW6d

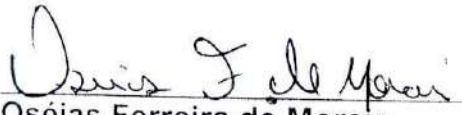


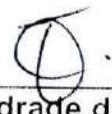
unanimidade de votos. Os demais procedimentos administrativos da contratação estarão ao cargo do Presidente da Instituição. Na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Extraordinária, convidando os presentes a assinarem a Ata. A presente segue assinada por todos os presentes, enviada em quatro (04) vias para registro em cartório.

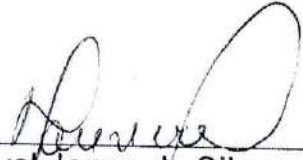
Quitandinha - PR, 24 de Julho de 2020.

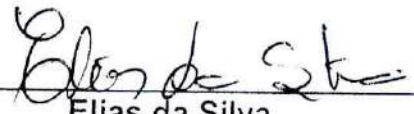

Vanderlei Martins de Oliveira
Presidente


Carlos Cesar de Oliveira
Secretário


Oséias Ferreira de Moraes
Diretor Financeiro


Thiago Andrade dos Santos
Conselheiro Fiscal - Presidente


Lourival Jonas da Silva
1º Suplente de Conselheiro Fiscal


Elias da Silva
2º Suplente de Conselheiro Fiscal

Visto:


Katia Debarba Machado
OAB/PR 93.509

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

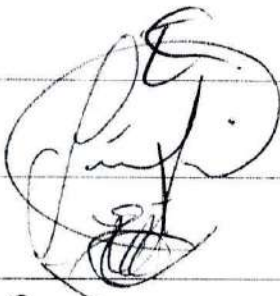
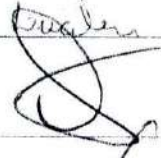
Selo de Autenticidade

nºbAda9.ry8fG.Iv7qa, Controle:

XOHUz.RTW6d



LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMA ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO DE MEMBROS DA NOVA DIRETORIA, NOMEAÇÃO DE DIRETOR FINANCEIRO E DIRETOR EXECUTIVO, ALTERAÇÃO DE CNAES NO CNPJ E INCLUSÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS – CNPJ nº 21.111.583/0001-06, REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE (24/07/2020) NA SEDE DA INSTITUIÇÃO.

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Ronove li de Jesus	Ronove
Elaine Am da Silva	Elaine
THIAGO ANDRADE DOS SANTOS Jesiel. Pereira	
Elton da Silva	
Carlos José de Oliveira	Car.
VANDERLEI MANTOVA DE OLIVEIRA	N--
Luciano Viana dos Santos	Luciano
João F de Moura	
LOURENÇO I. SILVA	Henrique
Lucas Zago	Lucas Zago
Severina S. Moura	Severina S. Moura
Vanessa Lucinda de Oliveira	Vanessa

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nºbAda9.ry8fG.Iv7qa, Controle:

XOHUz.RTW6d



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
VANDERLEI MARTINS DE OLIVEIRA			
	NOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF		
	5801036-7		SESP PR
	CPF		
	027.302.239-32		DATA NASCIMENTO
		16/11/1972	
RELACÃO			
JOAQUIM ROQUE TOMAZ			
MARIA MARTINS DE OLIVEIRA			
PERMISSÃO		NOC.	CAT. HABIL.
			E
Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO	
02472008801	09/04/2024	29/01/1993	
RESERVACÕES			
			
LOCAL	SIGNATURA DO PORTADOR	DATA EMISSÃO	
FAZENDA RIO GRANDE, PR		18/04/2019	
ASSINATURA DO EMISSOR		54660753994	
PRANA		PR916256040	



COMUNIDADE TERAPÊUTICA ACOLHEDORA BOA ESPERANÇA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PRESTADAS

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome da instituição: Associação Cristã de Apoio ao Dependente Químico (ACADQ)

CNPJ: 21.111.583/0001-06

Endereço:

Chácara - Estrada do Pangaré do Velho – Quitandinha – PR. CEP. 83.840-000

Casa de Apoio – Rua Travessa Graviola, 222 – Eucaliptos II – Fazenda Rio Grande - PR
CEP. 83820-225.

Telefones:

Casa de Apoio – Fazenda Rio Grande: (41) 3060-1007

Chácara: (41) 98842-4241 (claro) (41) 99949-7910 (tim).

Presidente: (41) 99960-1901

E-mail: [casapoioacadq@gmail.com/](mailto:casapoioacadq@gmail.com) internamento.cbe@gmail.com

Leitos: 30 leitos

Leitos disponibilizados para o Social: 03 leitos

Presidente: Vanderlei Martins de Oliveira

Vice-Presidente: Oséias Ferreira de Moraes

Diretor: Crisnei Leal

APRESENTAÇÃO

A Comunidade Terapêutica Acolhedora Boa Esperança é uma Instituição que prestam serviços de atenção e acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso de substâncias psicoativas (SPA) cuja severidade e ou persistência justifica o regime de internação residencial em modelo de comunidade terapêutica. Nesta modalidade o atendimento prestado é destinado ao sexo masculino com idade entre 18 e 59 anos. Tem como finalidade atuar na Prevenção, Tratamento, Recuperação e Reinserção Familiar e Social do acolhido, elaborar e desenvolver projetos para



comunidade em situação de vulnerabilidade da região de Quitandinha, Mandirituba, Fazenda Rio Grande e outras regiões do estado, com transtornos decorrentes do uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas (SPA). A CT visa promover mudanças no comportamento dos indivíduos e favorecer sua reintegração familiar e social. Para que isso aconteça, valores como espiritualidade, responsabilidade, solidariedade, amor e honestidade são criados. Portanto, o fator de mudança comportamental será norteador do tratamento visando à nova inserção do indivíduo na sociedade como ser produtor e obtendo resgate total de valores éticos e morais.

OBJETIVOS

- Auxiliar desde a base do tratamento de desintoxicação até o término do tratamento, da forma mais eficaz possível, evitando reincidências;
- Recuperar o sujeito, de maneira que este venha a se reestabelecer na sociedade com novos hábitos, princípios e a valorização à vida;
- Investir na genuína e efetiva recuperação pessoal do acolhido, considerando aspectos particulares de acordo com o plano terapêutico individualizado.

MISSÃO

Promover a transformação do acolhido através da mudança de estilo de vida, levando-o a vencer suas próprias dificuldades, encontrando sua essência como indivíduo e possibilitando seu crescimento pessoal, social e espiritual e sua reinserção na família e na sociedade.

VALORES

“Um mundo sem drogas, com qualidade e valorização à vida”.

PROCEDIMENTOS DO SERVIÇO

A inserção do novo acolhido na instituição se faz mediante consulta com o médico psiquiatra. Após o acolhido e sua família serão entrevistados pelo Presidente da CT, onde será realizada uma triagem a fim de coletar informações sobre histórico de uso e formalização contratual dos serviços da CT. Em seguida, o Presidente e Diretor apresentarão a proposta terapêutica ao acolhido e à família, e que também possam



sanar suas dúvidas de acordo com as diretrizes da CT. O novo acolhido será apresentado aos demais colegas a fim de que o recém-chegado sinta-se em família, pois esta será sua residência no período de 9 meses conforme estabelecido no Plano Terapêutico.

ATIVIDADES TERAPÊUTICAS

ATENDIMENTO PSICOLÓGICO

A abordagem individual utilizada no tratamento em dependência química é o aconselhamento, como forma de psicoterapia, com intuito auxiliar no manejo das consequências relacionadas à dependência que terminaram se transformando em uma rotina na vida do indivíduo, essa intervenção psicossocial deve tratar os comportamentos adictivos, mudança de crenças, prevenção de recaídas e identificação de “gatilhos” que levaram o adicto para uso de SPA, crises psíquicas, perdas sociais, desarranjos familiares e a capacidade de dizer não ao uso da substância. A psicoterapia é fundamentada na Terapia Cognitiva Comportamental sendo a mais indicada para o tratamento da Dependência Química. Os acolhidos são atendidos mensalmente por uma profissional de Psicologia, através de sessões de psicoterapia com duração de 01 hora.





REUNIÕES DE SENTIMENTO

Esta reunião tem por objetivo, fazer com que o acolhido partilhe os sentimentos identificados no decorrer do seu tratamento. Neste aspecto promove o crescimento dos relacionamentos interpessoais e um clima de mútua ajuda entre os mesmos. Muitas vezes, quando um acolhido relata seu caso, o outro participante já expressa ter passado pela mesma situação, o que os fazem se sentirem integrados. Esta coesão grupal que ocorre entre eles, desperta um sentimento de pertença do indivíduo ao grupo, de modo a mostrar que tais sofrimentos e problemáticas não ocorrem apenas com ele. Com isso, o acolhido aprende a identificar e expressar seus sentimentos, tornando-se conhecido para o restante do grupo, e ouvindo sua própria voz falando de si. À medida que eles expressam suas vivências e sentimentos percebe-se a evolução do tratamento e também demonstram mais seguros ao aprender e compreender os sintomas da adicção e sobre como prever recaídas. A Reunião acontece uma vez na semana com todos os acolhidos e sua duração de 02 horas.





PSICOEDUCAÇÃO

Esta intervenção se caracteriza por abordar conteúdos relacionados à dependência química, tendo em vista a importância de um conhecimento amplo sobre a doença. A psicoeducação acerca da psicopatologia, além de aumentar a motivação para a mudança, estimula a participação pró-ativa do adicto na sua recuperação, maior aderência e redução de recaídas. Este formato de grupo tem uma influência importante no tratamento, tendo como principal proposta educar, possibilitar novos conhecimentos facilitando o entendimento sobre o processo de abstinência, recuperação e capacidade de lidar de maneira assertiva com as demandas das situações interpessoais e intrapessoais. Algumas temáticas trabalhadas: habilidades sociais, prevenção de recaídas, psicopatologias e comorbidades, classificação das substâncias e seus efeitos, os sofrimentos e danos biopsicossociais relacionadas à dependência química entre outros. Os grupos acontecem 02 vezes na semana com duração de 02 horas.



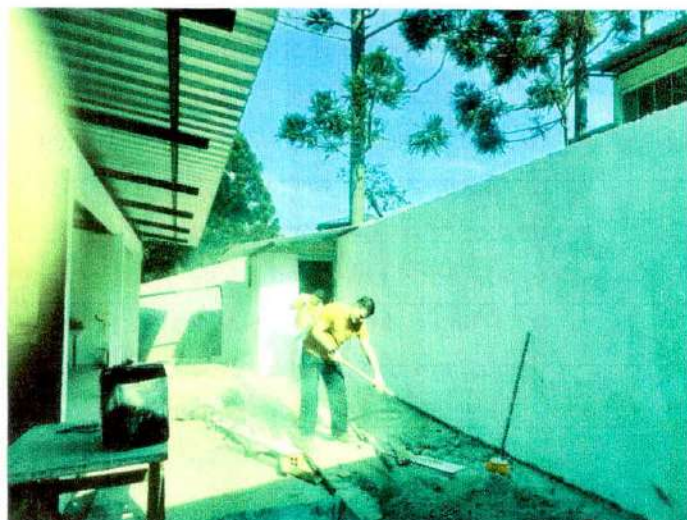




ATIVIDADES DIÁRIAS (MANUTENÇÃO E CUIDADOS COM A INSTITUIÇÃO).

É uma técnica psicoterapêutica, onde é utilizado vários tipos de atividades diárias para evitar a ociosidade e também contribui na manutenção da instituição. Tem como função principal auxiliar na desintoxicação física, e como função secundária, o resgate da autoestima, organização, responsabilidade e disciplina, aceitar limites e regras, descobrir e desenvolver habilidades, promover a ajuda mútua. Os trabalhos são executados em grupos, divididos por setores como jardinagem, horticultura, manejo na criação de animais (porcos, galinhas, cavalos e cachorros), limpeza dos espaços físicos, cozinha, manutenção e serviços gerais.





OFICINAS TERAPÊUTICAS

AULAS DE MÚSICAS

Tocar um instrumento musical tem muitos benefícios, dentre eles, estimulam o cérebro desenvolvendo a parte da memória, exige que o acolhido realmente aprenda a ser organizado e ter disciplina, desperta para as relações interpessoais, promove a sua auto expressão e alivia tensões como stress e ansiedade, cria um sentimento de conquista e com isto eleva sua auto estima. Ao aprender tocar um instrumento leva tempo e muito esforço, o que realmente lhe ensina a paciência e perseverança, haja vista que dependente químico possui dificuldade devido a sua ansiedade e impulsividade devido a uso. As aulas de música são administradas por um dos acolhidos que possui habilidades musicais e ensinam aqueles que têm interesse em aprender, elas acontecem 03 vezes na semana com duração de 01 hora e meia.





ARTESANATO (TERAPIA OCUPACIONAL)

Desenvolver um trabalho manual é uma forma de meditação, estudos apontam que praticar atenção plena em atividades de artesanato promovem a consciência do aqui e agora, isso significa focar no presente. E com isso pode resultar na redução de ansiedade, estresse, sintomas de depressão, aumenta a capacidade de concentração e permite a expressão de emoções e sentimentos. Com criatividade e alguns materiais, que vão desde pintura em tecido até confecção de objetos com matérias recicláveis, os trabalhos manuais distraem e estimulam a criatividade nos acolhidos. As atividades de artesanato acontecem 04 dias da semana conforme o cronograma pré-estabelecido.





ESPIRITUALIDADE

A espiritualidade pode ser considerada como uma forma de expressão religiosa, no relacionamento com Deus em atividades solitárias, estando ligadas as vivências do indivíduo, não necessitando necessariamente estar ligada a uma religião ou crença específica. A espiritualidade influencia na forma como os indivíduos podem lidar com as adversidades, com as experiências de dor e sofrimento, no que é visto como um problema e perceber o significado dos sintomas, uma vez que estas influências surgem das heranças familiares, do sistema de crenças pessoais, rituais e da prática da mesma. Desta forma, a religiosidade torna-se protetora ao consumo de drogas, fazendo com que as pessoas frequentem ambientes de preceitos religiosos, auxiliando aumento do otimismo, pois os praticantes recebem suporte emocional, desenvolvendo a resiliência, diminuindo o estresse e os níveis de ansiedade e também auxiliando na ressocialização, uma vez que se tem uma nova rede de amigos e ocupação para o tempo livre. Portanto, na CT ocorrem 04 orações no início de cada refeição e também cultos durante a semana.



PRÁTICAS ESPORTIVAS E ACADEMIA

A prática de atividades físicas traz inúmeros benefícios para a vida do praticante. Quando se dedica ao esporte, o acolhido aprende a ter disciplina, respeitar regras e lidar com frustrações do ganhar e perder. Além disso, aliviar o estresse e esquecer os problemas, uma vez que a atividade física libera algumas substâncias naturais responsáveis pela sensação de bem-estar. Os efeitos positivos são quase imediatos, pois logo após o exercício, o corpo passa para um estado de relaxamento e diminuição da tensão emocional e consequentemente o alívio da ansiedade. Os acolhidos praticam academia nos horários livres, fazem atividades ao ar livre como caminhadas com duração de 01 hora duas vezes na semana e jogos interativos como futebol. A CT promove duas vezes no ano gincanas recreativas com a finalidade de interagir o grupo e promover bem-estar aos acolhidos, com propósito de incentivá-los a buscar esse “prazer natural” da liberação de endorfina através destas atividades, e não outros prazeres no uso de SPA quando estavam na dependência química.



CONTATO COM FAMILIARES E AMIGOS

Quanto às visitas dos familiares e amigos estas acontecem sempre no segundo domingo de cada mês. Neste dia as famílias participam de reuniões com a equipe com intuito de compreenderem melhor a Dependência Química e outros temas relevantes. Trata-se de um trabalho importante, uma vez que a rede familiar é um dos eixos de sustentação do tratamento, sendo o resgate de vínculos e a conscientização da família de suma importância para a efetiva qualidade do tratamento. As famílias são orientadas a participarem de grupos de apoios (NARANON, Amor exigente, entre outros) e/ou terapia individual e/ou familiar. Pois é imprescindível que a família tenha consciência de que "cada caso é um caso" e, em situações muito parecidas, a solução que serve para um dependente não serve para outro, e é por isso que há tantas e tão variadas formas de enfrentá-las. A participação do dependente é absolutamente indispensável para qualquer progresso no tratamento, mas o apoio da família mostra-se cada vez mais produtor no tratamento, assim como a compreensão de todas as esferas da doença. Em relação à comunicação com familiares, as ligações acontecem a cada 15 dias através do contato da família com a Comunidade. É expressamente proibido o uso de celulares por acolhidos.

ESTRUTURA FÍSICA

1. REFEITÓRIO PARTE EXTERNA



2. REFEITÓRIO PARTE INTERNA

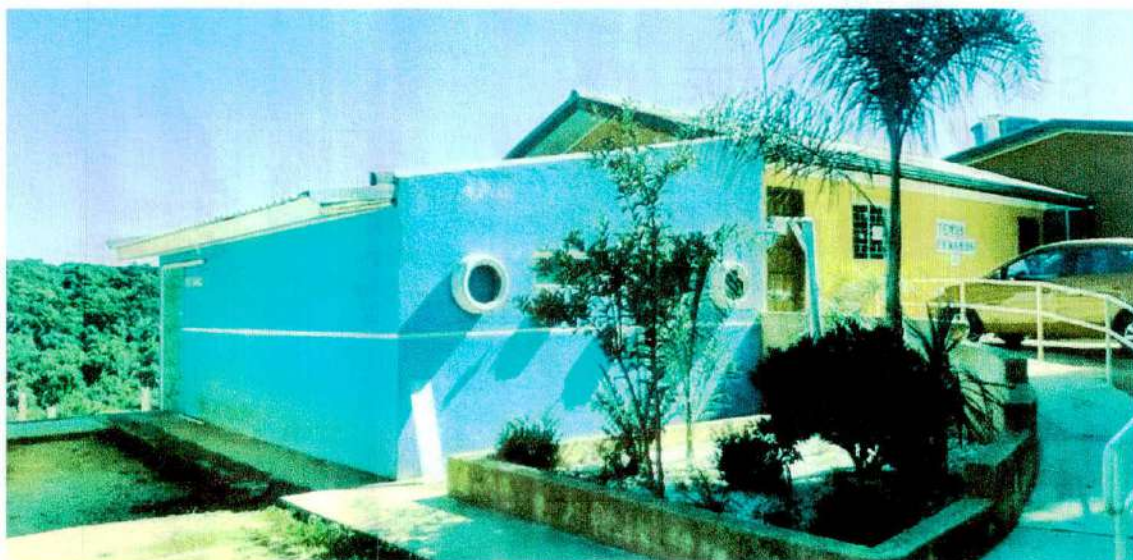


3. COZINHA

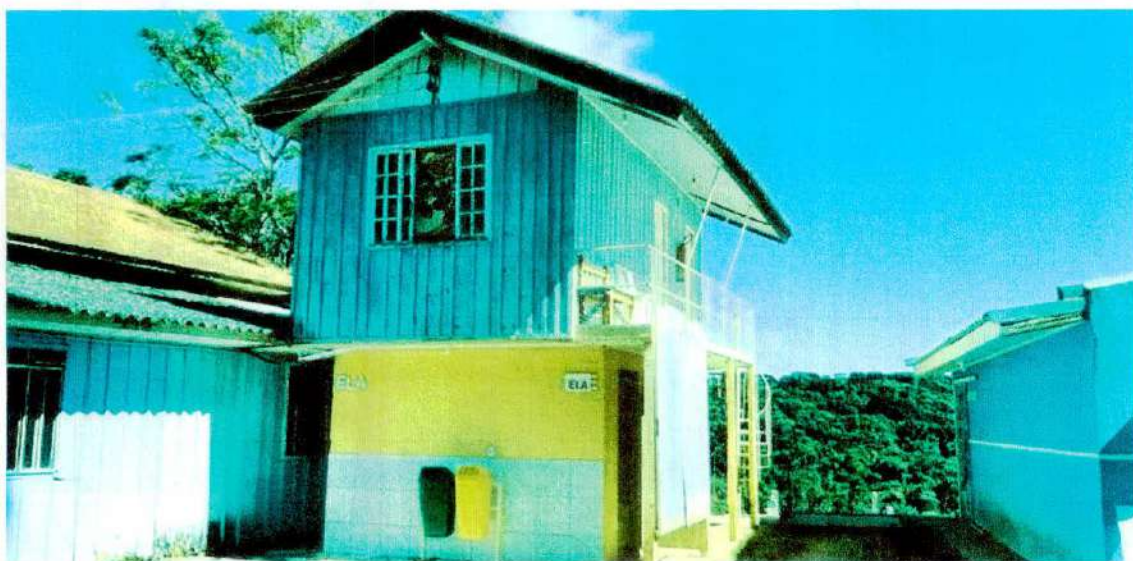




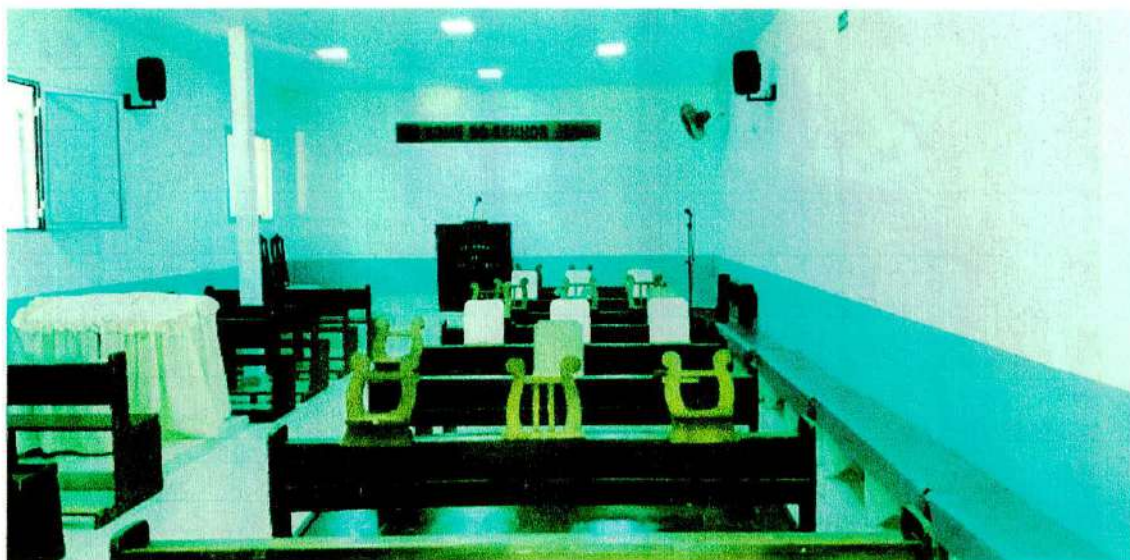
4. ESCRITÓRIO (ADMINISTRATIVO) E VESTIÁRIO



5. DORMITÓRIOS E BANHEIROS



6. IGREJA - PARTE INTERNA



7. SALA DE ARTESANATO E AULAS DE MÚSICA – PARTE INTERNA



8. DORMITÓRIOS – PARTE EXTERNA



9. DORMITÓRIOS EM CONSTRUÇÃO



10. SALA DE PALESTRA



11. SALA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO





12. ACADEMIA/SALA DE VÍDEO/BARBEARIA – PARTE EXTERNA



13. ACADEMIA – PARTE INTERNA



14. SALA DE VIDEO – PARTE INTERNA



15. BARBEARIA



16. QUIOSQUES COM CHURRASQUEIRAS



17. AÇUDES



18. ESPAÇOS DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS E HORTA



